Lei nº 1056/2020 **de 29 de Dezembro de 2020**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a Programação; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** - Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 134.178,82 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 35.480,09 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 53.279,03 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e três centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo, no valor de R$ 13.899,70 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), Programação **15.451.0013.2026 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Programação **15.452.0013.2027 – MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

Câmara Municipal de Mirante da Serra
Estado de Rondônia
29 DEZ. 2020 - 07 JAN. 2021
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
29 DEZ. 2020 - 07 JAN. 2021
Publicado

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
29 DEZ. 2020 - 07 JAN. 2021
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

29 DEZ. 2020 - 07 JAN. 2021

Publicado

LEI Nº 1056/2020

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a Programação; **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** - Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 134.178,82 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 35.480,09 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 53.279,03 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e três centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo, no valor de R$ 13.899,70 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), Programação **15.451.0013.2026 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Programação **15.452.0013.2027 – MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Mirante da Serra – RO, 29 de dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
29 DEZ. 2020 - 07 JAN. 2021
Responsável

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

29 DEZ. 2020 - 07 JAN. 2021

Publicado

Portaria n.